



*Lei aprovada pela Lei municipal nº 921/77.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

LEI Nº 623

de 11 de junho de 1970.

Cria um ponto de taxi na Praça XV de Novembro.

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de taxi na Praça XV de Novembro, com limite máximo de 10 (dez) carros, e estacionamento junto aos canteiros, na pista de tráfego no sentido - bairro-cidade.

Art. 2º - A autorização para preenchimento de vaga no novo ponto, deverá ser concedida pelo Sr. Prefeito Municipal, mediante requerimento do interessado, que deverá fornecer os seguintes documentos:

- a) - número da Carteira de Habilitação;
- b) - marca, tipo e ano do carro que será utilizado;
- c) - antecedentes policiais e do Juízo - criminal.

Art. 3º - Terão prioridade no ponto da Praça XV de novembro, os motoristas que estejam estacionados no ponto de taxi da Praça Paula Souza, onde as vagas resultantes da transferência não deverão ser preenchidas.

Art. 4º - O telefone no novo ponto deverá ser - adquirido pelos próprios motoristas, mediante rateio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

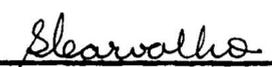
(Lei nº 623 - fls. 2)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 11 de junho de 1970.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
SALET SALVADORI DE CARVALHO  
Resp. pelo Depto. de Administração.-